



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



Ofício nº.418/2023/CMMB

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 26 de dezembro de 2023, aprovou os Projetos de Lei nº.47/2023 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.", nº.48/2023 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências" e nº.49/2023 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências", os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

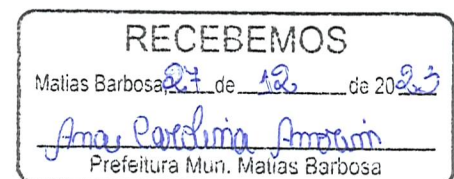
JOAO FELIPE DA  
SILVA:09097029  
694

Digitally signed by JOAO  
FELIPE DA  
SILVA:09097029694  
Date: 2023.12.27 11:28:46  
-03'00'

João Felipe da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projetos de Lei nº.47/2023, nº.48/2023 e nº.49/2023.

Exmo. Sr.  
Carlos Roberto Mendes Lopes  
Prefeito Municipal de  
**MATIAS BARBOSA – MG**



**LEI Nº 1.634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 103.150,00 (cento e três mil e cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO		
2.08.01.10.302.0013.2.0086-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	----- R\$	40.200,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	40.200,00
Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO		
2.08.02.10.302.0016.1.0032-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP PARA A ATENCAO SEC E URGEMEI	----- R\$	62.950,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	62.950,00
Total da Unidade 08	----- R\$	103.150,00
Total da Instituição 02	----- R\$	103.150,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>103.150,00</b>

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO		
2.08.01.10.302.0013.2.0086-1.500.000 - 3.3.50.41.00 SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE	----- R\$	103.150,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	103.150,00
Total da Unidade 08	----- R\$	103.150,00
Total da Instituição 02	----- R\$	103.150,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>103.150,00</b>

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2023.

  
Carlos Roberto Mendes Lopes  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 27 de 12 de 23

  
Servidor Responsável